

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 16 de outubro de 2024

03 Páginas / Ano 8 / Edição nº 851



DECRETOS

DECRETO nº. 1119/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 01/10/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13217/2024, à senhora **AMANDA DANIELLE MACHADO DE MELLO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.421, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.200-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.659-21.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 1120/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 26/09/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13068/2024, à senhora **ANA CAROLINA ALVES UGOLINI**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob nº. 6.412, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.926-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.029-60.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 1121/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 27/09/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13053/2024, à senhora **ANA CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Instrutor Educacional, matriculada sob nº. 6.754, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.614-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-46.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 1122/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 01/10/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13165/2024, à senhora **ANDRESSA WOLTERS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 4.303, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.930-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.569-90.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 1123/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 30/09/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13182/2024, à senhora **ANGÉLICA MEIRELES MORO SANTOS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Cozinha/Merendinha, matriculada sob nº. 8.028, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.235-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.319-96.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 1124/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 01/10/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13158/2024, à senhora **BARBARA MARIA MAKSIMIO DE SOUZA RAUSIS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matriculada sob nº. 6.629, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.366-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.119-41.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 1125/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do

Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 27/09/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13043/2024, à senhora **CLARICE DA SILVA BARRETO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 5.000, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.122-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-20.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 1126/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 27/09/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13319/2024, à senhora **CLEIDE DA SILVA SANTOS**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matriculada sob nº. 3.286, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.528-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.139-78.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 1127/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 27/09/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 13075/2024, à senhora **ELISA MONTANHA BARBOSA DE MELO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, matriculada sob nº. 4.947, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.768-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.989-08.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 1128/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

ASSINATURA ELETRÔNICA



CÂMARA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Table with process details: Processo Administrativo nº: 21/2024, Data e hora limite para entrega da proposta de preço: Até dia 21/10/2024, às 16:30h, Endereço eletrônico para envio da proposta: compras@cmjaguariaiva.pr.gov.br

1. OBJETO
Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos...

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
3.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Anexos I e II, deste Aviso...

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
4.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS
5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
6.1 Para fins de comprovação de habilitação, após o término do prazo de apresentação de propostas, o condutor da Dispensa de Licitação solicitará e analisará os documentos de habilitação relacionados no Anexo I (Termo de Referência).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS
7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.2 HABILITAÇÃO
8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES
As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.8 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguariáiva

CONTRATADA: M.T. BARBOSA E CIA LTDA – CNPJ: 49.537.819/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 719,00 (Setecentos e Dezenove Reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Jaguariaíva, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente



CONSELHOS

CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA – PR
Travessa Sivaldo Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (913) 3335-3353.

PORTARIA CMDCA nº. 09/2024

SÚMULA: Dispõe sobre substituição de membro de comissão de sindicância em face do Conselho Tutelar JOSÉ CRAIR DE OLIVEIRA



O CMDCA de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente – e Lei Municipal n. 2.743/2018 – que dispõe sobre a Nova Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente do Município,

Resolve,

Artigo 1º. Em decorrência da exoneração de servidora AGUIDA ALVES, integrante da comissão de sindicância para apuração de denúncia contida no protocolo geral n. 15628/2023, nomeio em substituição:

o MARIANA BRISOLA, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.106-7 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXX.XXX.709-27.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguariaíva, 15 de outubro de 2024.

Presidente do CMDCA

CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva - PR
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Resolução 006/2024



O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2859/2021, em acordo com reunião ordinária realizada 15/10/2024,

RESOLVE

Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a deliberação 033/2024 – Repasse: Incentivo Cuida mais Paraná – Acoplimento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a ata nº 16/2024.

Sala de sessões, 15 de outubro de 2024.

Lúcia da Silva
Presidente do CMDPI

CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva - PR
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Resolução 007/2024



O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2859/2021, em acordo com reunião ordinária realizada 15/10/2024,

RESOLVE

Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a deliberação 033/2024 – Repasse: Incentivo Projeto Viaja mais 60 – Fase II no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme a ata nº 16/2024.

Sala de sessões, 15 de outubro de 2024.

Lúcia da Silva
Presidente do CMDPI



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO GRATUITO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CEDENTE: CONCEDEnte: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Dona Isabel, nº. 60, Centro, neste ato representado pela Sra. Prefeita Alcione Lemos, brasileira, solteira, professora, portadora da CI/ RG nº. 2.055.075-889/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua das Expedicionárias, nº. 406, Vila São Luiz, na cidade de Jaguariáiva – Estado do Paraná; Wellington Vitorio Fitz, brasileiro, assistente social, portador do documento de identidade Rg nº. 8.010.905-9, e inscrito no CPF sob nº. 037.767.039-11, Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social;

CESSIONÁRIA: ASILO LAR BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.686.507/0001-57, representada por sua presidente, a Sra. WALTER CUSTÓDIO FERREIRA, brasileiro, portador do documento de identidade Rg. nº 6.296.505-0, e inscrito no CPF sob nº 197.022.218-20, residente e domiciliada nesta cidade de Jaguariáiva – Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Cessão Provisória de Uso, a Título Gratuito que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto a cessão provisória de uso de móvel Público Municipal a seguir caracterizado: AUTOMOVEI FIAT/PALJO WK ATTRACK 1.4, CHASSI 9BD373121E5049773, RENAVAM 00601385640, PLACAS AXV-5102, ANO/MODELO 2013/2014, COR BRANCA, de propriedade do MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, mas utilizado pela Secretaria Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Tendo em vista que os veículos serão utilizados pelo ASILO LAR BOM JESUS, na consecução de seus serviços e atendimentos, não será feita a cobrança pelo uso.

CLÁUSULA TERCEIRA DO USO DO VEÍCULO

A CESSIONÁRIA utilizará os veículos exclusivamente para suas atividades inerentes, e em especial, para o transporte dos abrangidos e serviços necessários a sua finalidade.

CLÁUSULA QUARTA DO VEÍCULO CEDIDO

A CESSIONÁRIA compromete-se a utilizar os veículos cedidos em estrita observância das regras pertinentes a finalidade almejada, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer danos eventualmente causados em decorrência direta ou indireta da utilização dos veículos cedidos e/ou da operação, bem como danos ou quaisquer motivos de força maior ou fortuito, que alterem ou impossibilitem a continuidade da utilização.

Eventuais multas ou penalidades aplicadas em decorrência da utilização do veículo, será de inteira responsabilidade do(s) condutor(es), devendo assumir a penalidade e seus respectivos consecutários, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA DOS REPAROS E CUIDADOS

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, será o responsável pelo abastecimento do veículo bem como a manutenção preventiva e corretiva que eventualmente necessitar o veículo, visto que a entidade não possui condições para realizar essas despesas.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é por tempo indeterminado, enquanto estiverem sendo realizados os trabalhos pela CESSIONÁRIA.

Contudo, havendo necessidade de os veículos voltarem para as mãos da CEDENTE, será feita comunicação prévia para que os mesmos sejam devolvidos nos mesmos moldes como foram cedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento por qualquer das partes, devendo a parte interessada enviar correspondência escrita à outra parte, com aviso de recebimento, manifestando o interesse de rescindir o contrato e o(s) motivo(s).

CLÁUSULA OITAVA DA MULTA CONTRATUAL

Como o presente instrumento é feito com caráter gratuito, não incidirá qualquer penalidade para as partes aqui contratantes.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO POR FATO

O presente instrumento também poderá ser rescindido pela superveniência de normas ou de fatos da administração que o torne inexecutível ou impossibilitar sua perfeita execução independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devido qualquer multa ou sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CUIDADOS COM O VEÍCULO

Ficam sob responsabilidade da CESSIONÁRIA os cuidados com a aparência, limpeza, zelo, com exceção dos reparos e manutenção periódica dos veículos, objetos da cessão provisória de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DESPESAS

Correrá por conta do CEDENTE todos os tributos a que der causa, bem como as despesas com os reparos e manutenções, SALVO eventuais multas e/ou penalidades advindas da condução do veículo e infrações as normas de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justos e contratados e após terem os contratantes lido e esclarecido todos os itens, cientes e de inteiro acordo com as cláusulas, condições e responsabilidades assumidas neste contrato, assinam em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, não se os contratantes, como os seus sucessores a qualquer título.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariáiva-Pr, com renúncia a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão relativa a este contrato.

Jaguariaíva, 26 de setembro de 2024.

ASILO LAR BOM JESUS
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS
CEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
WELINGTON VITÓRIO FITZ

ASILO LAR BOM JESUS
WALTER CUSTÓDIO FERREIRA
CESSIONÁRIA

Testemunha 1: _____

CI/ RG: _____ CPF

Testemunha 2: _____

CI/ RG: _____ CPF